

EDITAL DE SELEÇÃO 01/PADR/2019.

NORMAS COMPLEMENTARES DE SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2020.1 NO PROGRAMA DE MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural (PADR) torna público o Edital, complementar ao Edital da PRPPG disponível em www.prppg.ufrpe.br, e em conformidade com a Resolução do CEPE, no. 211/2012 para ingresso para o curso de Mestrado em Administração e Desenvolvimento Rural em nível Acadêmico para o ano letivo de 2020, conforme as regras transcritas a seguir.

1 – INSCRIÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online através do endereço www.editais.prppg.ufrpe.br, obedecendo ao cronograma do processo seletivo, conforme descrito no Edital Geral da UFRPE para ingresso em 2020 e neste Edital de normas complementares.
- 1.2 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição e documentações.
- 1.3 As linhas de pesquisa do Programa são:
 - a) **LINHA DE PESQUISA 1 - GESTÃO, MERCADOS E AGRONEGÓCIO:** Competitividade, gestão e estratégias de empresas. Análise de custos e de sistemas de produção. Padrões de qualidade e certificação de produtos. Estruturas e características de mercados. Cadeias produtivas. Agronegócio e empresa familiar.
 - b) **LINHA DE PESQUISA 2 - POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL:** Estudo do desenvolvimento rural sustentável. Análise da dinâmica das transformações globais e do papel do Estado nas políticas agrícolas, de infraestrutura e compensatórias. Análise de indicadores e estratégias para o desenvolvimento sustentável.
- 1.4 É vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma linha de pesquisa do PADR.
- 1.5 O não cumprimento de qualquer um dos itens do Edital Geral e/ou Complementar acarretará, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição do candidato.
- 1.6 Para concorrer na seleção do PADR é exigido o diploma de Bacharelado em Administração ou Bacharelado nas áreas definidas na tabela de títulos. O referido diploma deverá ser emitido por instituições brasileiras de ensino, reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo único: Os candidatos portadores de diploma de Graduação ou Pós-Graduação emitido no exterior deverão, no ato da inscrição, apresentar o documento com a respectiva autenticação consular brasileira e a revalidação em instituição brasileira reconhecida pela CAPES e demais requisitos da legislação em vigor. É nula a inscrição de candidatos que não atendam a este requisito.
- 1.7 É vedada a homologação de inscrições fora do perfil estabelecido neste edital.
- 1.8 Em cursos nacionais e reconhecidos, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, será aceita a declaração de conclusão de curso e colação de grau. A declaração somente será aceita se a conclusão tiver ocorrido até no máximo dois anos.
- 1.9 Aos alunos que forem concluintes da graduação será aceita declaração de que está no último período do curso, computando para os devidos fins nas provas de títulos, a pontuação integral como diploma da área em que o candidato está cursando sua graduação.
- 1.10 Após inscrição *online*, deverá o candidato, no período indicado no calendário da seleção (ANEXO IV – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO 2020.1 DO PADR), entregar, pessoalmente ou por procurador devidamente autorizado, em um envelope pardo e lacrado, os documentos listados abaixo, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural:
 - a) ANEXO I - Formulário de Inscrição preenchido e encadernado, conforme letra “i”.

- b) Cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente do curso de graduação. Esta cópia deverá ser encadernada, conforme letra “i”.
 - c) Currículo Lattes impresso e encadernado, conforme letra “i”.
 - d) ANEXO II - Declaração assinada manifestando opção por utilização do escore do TOEFL em substituição ao exame de suficiência em língua inglesa, caso não deseje fazer prova de inglês aplicada pelo PADR. Esta declaração deverá ser encadernada, conforme letra “i”.
 - e) Cópia documentação comprobatória de pontuação do TOEFL (caso não opte por fazer prova de inglês aplicada pelo PADR) encadernada, conforme letra “i”.
 - f) ANEXO III - Declaração que possui disponibilidade para dedicação diurna e integral ao programa ao longo do período do curso. Esta declaração deverá ser encadernada, conforme letra “i”.
 - g) Cópia da documentação comprobatória para Análise Curricular encadernada, conforme letra “i”.
 - h) Pré-projeto de pesquisa em modelo do programa encadernado, conforme letra “i”.
 - i) Toda documentação acima deverá ser entregue em uma única encadernação em espiral. A encadernação deverá ser disposta obedecendo a seguinte sequência:
 - 1 – Formulário de Inscrição.
 - 2 – Cópia autenticada Diploma ou correlato.
 - 3 – Currículo Lattes impresso.
 - 4 – Declaração de opção do Toefl (apenas para optantes).
 - 5 – *Score* do Toefl (apenas para optantes).
 - 6 – Declaração de disponibilidade de tempo.
 - 7 – Qualquer comprovante que permita pontuação na tabela de Análise Curricular. Exemplos: comprovante de histórico escolar, comprovante de especialização, comprovante de experiência didática, comprovante de produção intelectual, comprovante de artigos publicados e comprovantes de demais atividades (PIBIC, PET, Láureas), etc.
 - 8 – Pré-projeto de pesquisa.
- 1.11 A documentação referida no item 1.10 poderá ser enviada por meio postal expresso (SEDEX) destinada à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural da UFRPE, cujo endereço é: Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n Dois Irmãos - CEP 52171-900. A Comissão não se responsabilizará por extravios de transporte.
- 1.12 Não serão aceitos envelopes que tenham data de postagem superior ao dia **29/10/2019** Também não serão aceitos documentos recepcionados após o dia **31/10/2019**, independente da data de postagem. Caso exista prorrogação no prazo de inscrições, a comissão pode, a seu critério, dilatar ou não o prazo de recebimento de documentação via postal. Os novos prazos serão informados no site do PADR e no mural da Secretaria, através de uma nova versão do calendário de seleção.
- 1.13 A não entrega da documentação acima, no prazo definido no calendário, implica desclassificação do candidato e/ou não homologação da inscrição. A entrega de documentação incompleta também implica classificação ou não homologação da inscrição.
- 1.14 A Comissão de seleção será indicada pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PADR e será composta por um mínimo de 03 (três) professores titulares e 03 (três) professores suplentes com título de Doutor e pertencentes ao corpo docente do PADR.
- 1.15 Além dos casos legais que permitem a convocação dos suplentes, a Comissão de Seleção poderá convocar a participação dos suplentes e professores do Programa para a avaliação de títulos, juntamente com os titulares, ou na ausência de qualquer um destes. O quórum mínimo para análise de títulos será de 03 (três) professores.
- 1.16 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e documentações por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 1.17 Os pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão de Admissão e Seleção designada pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PADR e homologados, antes do início do processo seletivo, pelo referido Colegiado, caso atendam a todos os requisitos e documentos exigidos pelo presente edital.
- 1.18 A comissão poderá indeferir inscrições que apresentem documentações incompletas, entregues fora do prazo ou que não atendam aos requisitos do presente edital.

- 1.19 A comissão pode, a qualquer tempo, eliminar candidatos mediante a identificação de vícios no processo, problemas relacionados a documentação ou que não atendam aos requisitos presente edital, mesmo que em prazo posterior ao calendário, cabendo neste caso recurso de 03 (três) dias a partir da data de publicação do ato na página na internet e no mural de avisos do programa.
- 1.20 A lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será publicada na página do PADR (www.padr.ufpe.br) e/ou no mural de sua secretaria, assegurando-se ao candidato o direito de recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da data da divulgação, dirigido CCD, que poderá reconsiderar ou não a decisão. O prazo recursal para o processo seletivo será de 03 (três) dias, a contar da sua publicação.

2 DAS VAGAS E ETAPAS DO PROCESSO

- 2.1 Para o ano de 2019, o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) definiu a abertura de **26 (vinte e seis)** novas vagas. Este quantitativo poderá não ser preenchido se os candidatos não atingirem as pontuações mínimas descritas neste edital. A distribuição das vagas entre as linhas de pesquisa obedecerá ao indicado na tabela abaixo.

Linha de Pesquisa	Vagas Disponíveis
Linha 1: Gestão, Mercados e Agronegócios.	13
Linha 2: Políticas Públicas e Desenvolvimento Rural Sustentável.	13
TOTAL	26

- 2.2 Considerando a Resolução 096/2015 do CEPE/UFRPE, serão reservadas 02 (duas) vagas para servidor ativo da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Estas vagas serão extras do total informado no item 2.1. O candidato poderá se inscrever em qualquer uma das linhas de pesquisa, sendo considerado aprovado aquele que obtiver a maior nota final, desde que atenda a todos os critérios e exigências do presente edital para ser aprovado. Caso não existam inscritos, esta vaga não poderá ser usada para ampla concorrência.
- 2.3 De acordo com a Resolução CEPE 048/2018 que trata de ações afirmativas da UFRPE, serão oferecidas 06 (seis) vagas (dentro das 26 vagas), seguindo o mesmo processo de seleção dos demais candidatos, com 03 vagas disponíveis para cada Linha de pesquisa. Caso não existam candidatos, estas vagas serão preenchidas por candidatos regulares.
- 2.4 É vedado ao candidato que optar por reserva de vaga: a) concorrer ao mesmo tempo na reserva de vagas e nas vagas de ampla concorrência e b) concorrer em mais de uma Linha de Pesquisa.
- 2.5 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas eliminatórias e classificatórias:

Fase	Tipo	Peso	Nota Mínima	Requisito de Participação na Etapa
1ª Etapa: Exame ou comprovação de suficiência Língua Estrangeira.	Eliminatória e Classificatória	0,1	7,0	Inscrição Homologada.
2ª Etapa: Análise Curricular.	Eliminatória e Classificatória	0,3	--	Participação na 1ª Etapa (suficiência em inglês) .
3ª Etapa: Análise de Pré-Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.	Eliminatória e Classificatória	0,6	7,0	Participação nas 1ª e 2ª Etapas .

- 2.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que atenda a, pelo menos, um dos seguintes pontos, sem prejuízo para os demais casos descritos nos editais de seleção Geral e Complementar:
- Obtiver nota menor que 7,0 (sete) na **1ª Etapa**.
 - Nota Global, apurada nas **1ª, 2ª e 3ª Etapas**, inferior 7,0 (sete).
- 2.7 A forma detalhada de avaliação de cada etapa do processo deverá ser realizada conforme informado nas seções seguintes.

3 SUFICIÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

- 3.1 Os candidatos deverão realizar prova do idioma inglês de caráter eliminatório e classificatório, em local e datas a serem divulgados pelo programa através de sua página na internet e/ou no mural de avisos do programa com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 3.2 A prova de suficiência de língua estrangeira é direcionada exclusivamente para os candidatos inscritos na seleção, sendo vedada a participação de não inscritos.
- 3.3 A prova terá duração de 2 (duas) horas, sendo permitido o uso de dicionário impresso e vedado o uso de aparelhos eletrônicos de tradução e de comunicação.
- 3.4 O candidato deverá demonstrar habilidade de ler e interpretar um texto científico da área de Administração no idioma inglês. A prova será regida pelos critérios indicados na tabela.

Eixo de Avaliação	Pontuação Máxima
Demonstração da capacidade de compreensão do(s) texto(s).	5,0
Resposta correta às questões formuladas sobre o(s) textos(s).	5,0
NOTA MÁXIMA	10,0

- 3.5 Caso o número de inscritos supere a capacidade da sala, o PADR poderá aplicar a prova em dias e/ou horários diferenciados, obedecendo à ordem alfabética dos candidatos.
- 3.6 O não comparecimento do candidato à prova de Língua Estrangeira no dia e horário determinado implicará desclassificação do certame de seleção, salvo se o candidato optar previamente pela comprovação por meio do TOEFL, nos termos deste Edital.
- 3.7 O resultado obtido no Exame TOEFL será aceito, em substituição à prova de língua estrangeira, desde que seja informado preliminarmente, conforme calendário e seja anexada a cópia legível do seu resultado, em exame que tenha sido realizado nos últimos cinco anos a contar da data de entrega.
- 3.8 Será adotada a tabela seguinte para fins de conversão do *score* em nota para o processo seletivo. Serão aceitas apenas as versões indicadas na tabela.

Exame	Nota Obtida no Teste	Nota
- TOEFL ITP (<i>Institutional Testing Program</i>).	<i>Score</i> < 350	Reprovado
	<i>Score</i> ≥ 350 e <i>Score</i> < 400	7,0
	<i>Score</i> ≥ 400 e <i>Score</i> < 450	8,0
	<i>Score</i> ≥ 450 e <i>Score</i> < 500	9,0
	<i>Score</i> ≥ 500	10,0
- TOEFL IBT (<i>Internet Based Test</i>).	<i>Score</i> < 30	Reprovado
	<i>Score</i> ≥ 30 e <i>Score</i> < 50	7,0
	<i>Score</i> ≥ 50 e <i>Score</i> < 70	8,0
	<i>Score</i> ≥ 70 e <i>Score</i> < 90	9,0
	<i>Score</i> ≥ 90	10,0

- 3.9 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a sete no exame de língua estrangeira, incluindo situações onde o candidato apresentar exames do TOEFL com *score* considerado “reprovado” através da tabela acima. Neste caso, é vedado ao candidato prestar prova de idiomas no local indicado pelo programa.

4 ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1 A comissão de concurso efetuará o julgamento da pontuação do candidato através dos documentos comprobatórios dos mesmos. Desta forma, os títulos somente serão computados quando acompanhados de cópias de declarações, certificados ou demais documentos comprobatórios.
- 4.2 A documentação deverá ser entregue em cópia encadernada, conforme disposto no item 1.10.
- 4.3 É vedado acrescentar ou retificar qualquer documento após o período de entrega dos envelopes.
- 4.4 A comissão julgará e enquadrará os documentos apresentados conforme tabela a seguir. O somatório de todos os pontos obtidos na tabela seguinte não poderá exceder 10,0.

Eixo de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1) Graduação¹		4,0
Bacharelado em: Administração e Ciências Econômicas.	4,0	4,0
Bacharelado em: Sistemas de Informação, Turismo, Ciências da Computação, Ciências Contábeis.	2,0	
Bacharelado em: Engenharias, Ciências Sociais, Ciências Agrárias, Psicologia, Ciências Domésticas.	0,5	
2) Conceito do Curso de Graduação^{2,3}		3,0
CC ou CPC faixa ≤ 3 , ou não informado, ou não calculado, ou não disponibilizado no período da avaliação dos títulos ou, quando ambos os indicadores (CPC e CC) tiverem mais de 7 (sete) anos.	0,0	3,0
CC ou CPC faixa = 4	2,0	
CC ou CPC faixa = 5	3,0	
3) Histórico Escolar		2,5
Coefficiente de Rendimento $< 8,0$ ou não informado, ou não disponível no padrão 0,0 a 10,0.	0,0	2,5
Coefficiente de Rendimento $\geq 8,0$ e Coeficiente de Rendimento $< 9,0$	1,0	
Coefficiente de Rendimento $\geq 9,0$	2,0	
Histórico Escolar sem Reprovações em disciplinas cursadas.	0,5	
4) Experiência Didática		0,3
Exercício de Magistério Superior, Estágio Docência em Ensino Superior ou Monitoria em Ensino Superior (por semestre e máximo de três semestres).	0,1	0,3
5) Produção Intelectual (Artigos Completos Publicados ou Aceitos em Definitivo para Publicação em Periódicos)⁴		2,0
Qualis = A1 em Administração, Ciências Contábeis e Turismo	2,0	2,0
Qualis = A2 em Administração, Ciências Contábeis e Turismo	1,5	
Qualis = B1 em Administração, Ciências Contábeis e Turismo	1,0	
Qualis = B2 em Administração, Ciências Contábeis e Turismo	0,5	
6) Demais atividades		8,0
Iniciação Científica – PIBIC/PIC ou BIA (por semestre)	1,5	3,0
PET - Programa de Educação Tutorial (por semestre).	1,5	3,0
Láurea Acadêmica.	2,0	2,0
NOTA MÁXIMA (Soma das Etapas 1, 2, 3, 4, 5, 6)		10,0

1 – Deverá ser computado apenas um curso de graduação. Na apresentação de mais de um, a comissão pontuará o de maior valor.

2 - Aplicando o indicador mais recente dentre o Conceito do Curso (CC) e o Conceito Preliminar do Curso (CPC). A consulta do indicador será feita pela comissão, diretamente no site E-mec (emec.mec.gov.br) e INEP (<http://www.inep.gov.br/>) na fase de avaliação de títulos.

3 – Será computado o indicador do curso de graduação que foi pontuado no item “Graduação”.

4 – A comissão efetuará a consulta do estrato do periódico no site sucupira.capes.gov.br, referente ao quadriênio 2013-2016. O candidato deverá apresentar cópia completa do artigo e informar o ISSN do periódico.

5 PRÉ-PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

- 5.1 O candidato deverá elaborar Pré-Projeto de Pesquisa, versando sobre tema aderente a linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição.
- 5.2 A análise e julgamento pela banca do Pré-projeto, será feita em duas partes:
 - a) Parte I: Escopo de Pesquisa, com peso =0,4.
 - b) Parte II: Plano de Atividades, com peso =0,2.

- 5.3 O documento deverá ser elaborado com citações de acordo com as regras da ABNT, impresso em papel tamanho A4 branco e fonte Arial, conforme modelo disponibilizado no site do PADR. O Pré-projeto será limitado a 10 (dez) páginas, divididas conforme a seguir:
- Parte I (Escopo da Pesquisa): até 08 (oito) páginas, incluindo as referências e anexos e excluindo a capa.
 - Parte II (Plano de Atividades): até 02 (duas) páginas.
- 5.4 O Pré-projeto deve conter a seguinte estrutura: Resumo, Introdução, Descrição do Problema de Pesquisa, Revisão da Literatura, Proposição da Solução, Referências Bibliográficas e Plano de Atividades.
- 5.5 A Parte I (Escopo da Pesquisa) será avaliada, pela comissão, com base na tabela a seguir:

Eixo de Avaliação	Pontuação Máxima
Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato.	2,0
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização.	2,0
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos.	2,5
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência.	2,5
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais e dos debates atuais da área.	1,0
NOTA MÁXIMA	10,0

- 5.6 A Parte II (Plano de Atividades) versará sobre o planejamento, por parte do candidato, das atividades a serem executadas ao longo do curso na área do programa, incluindo a elaboração de artigos, atividades de extensão, atividades de estágio docência, permanência nos laboratórios, participação em congressos e tempo previsto para conclusão do curso, dentre outros.
- 5.7 A Parte II (Plano de Atividades) será avaliada, pela comissão, com base na tabela a seguir:

Eixo de Avaliação	Pontuação Máxima
Eixo Pesquisa (produção de artigos e participação de congressos) Item Avaliado: Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	7,0
Eixo Acadêmico (demais atividades acadêmicas) Item Avaliado: Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	3,0
NOTA MÁXIMA	10,0

6 CLASSIFICAÇÃO FINAL E RESULTADOS

- 6.1 São fixadas em 26 (vinte e quatro) vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, incluindo as reservas de vagas.
- 6.2 O candidato que participar de todas as etapas terá seu score calculado para composição da lista ordenada final por linha de pesquisa. A nota final do candidato será calculada, conforme equação a seguir.

$$Nota\ Final = \frac{\sum_{i=1}^n x_i p_i}{\sum_{i=1}^n p_i} \quad [2]$$

Onde:

x_1 : Nota Final obtida na 1ª Etapa (Suficiência em Língua Estrangeira)

x_2 : Nota Final obtida na 2ª Etapa (Prova de Títulos)

x_3 : Nota Final obtida na 3ª Etapa (Pré-projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho)

$p_1 = 0,1$ (peso da 1ª Etapa)

$p_2 = 0,3$ (peso da 2ª Etapa)

$p_3 = 0,6$ (peso da 3ª Etapa)

- 6.3 Serão geradas duas listas ordenadas por nota final, sendo uma para a Linha de Pesquisa 1 (Gestão, Mercados e Agronegócios) e outra para a Linha de Pesquisa 2 (Desenvolvimento Rural Sustentável), em ordem decrescente da nota final.
- 6.4 A formação das listas ordenadas finais por Linha de Pesquisa somente será feita após o término da **3ª Etapa**.
- 6.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem sua classificação dentro do número de vagas definido neste edital por linha de pesquisa e que apresentarem média final igual ou superior a 7,0 (sete), sem prejuízo das demais exigências do presente edital.
- 6.6 Mediante a insuficiência de candidatos aprovados em uma determinada linha é facultado ao CCD convocar os aprovados da outra linha de pesquisa, observando a ordem estrita de classificação.
- 6.7 Os empates sobre as listas ordenadas de classificação serão resolvidos observando-se, sucessivamente:
 - a) Maior nota na 3ª Etapa.
 - b) Maior nota na 2ª Etapa.
 - c) Maior nota na 1ª Etapa.
 - d) Candidato de maior idade.
- 6.8 A divulgação dos resultados será objeto de publicação no Quadro de Avisos da Secretária do Programa, e disponibilizado no site **www.padr.ufrpe.br**.
- 6.9 É vedada a divulgação de resultados, tanto parciais quanto finais por telefone, e-mail ou postal.

7 RECURSOS

- 7.1 Do resultado do concurso caberá recurso, devidamente fundamentado, ao Colegiado de Coordenação Didática do Programa (CCD).
- 7.2 Os prazos de recursos serão os seguintes: 03 (três) dias para homologação das inscrições e 03 (três) dias para as demais etapas. Serão considerados inválidos os recursos interpelados após os prazos mencionados.
- 7.3 Em situações onde a decisão do CCD sobre o recurso demorar mais que 02 (dois) dias úteis para ser publicada, período computado a partir do fim do prazo recursal, fica assegurado ao candidato eliminado, e que recorrer no prazo estabelecido, continuar participando da seleção até o julgamento e publicação do recurso pelo CCD.
- 7.4 Os resultados dos recursos serão divulgados no quadro de avisos e no site do PADR (www.padr.ufrpe.br).
- 7.5 Os recursos deverão ser enviados através do Protocolo Geral da UFRPE em documento dirigido ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PADR, fundamentando as razões e motivos de reconsideração. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio.

8 DA MATRÍCULA

- 8.1 No período previsto no calendário acadêmico dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE, poderão se matricular no Programa, os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas pelo PADR divulgada na em sua página (www.padr.ufrpe.br), antes de se iniciar o período fixado para a realização das inscrições, sendo possível alocar estas vagas separadamente para as linhas de investigação do Programa.
- 8.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória para ingresso em programas de nível *stricto sensu*.
- 8.3 Em caso de desistências, eliminações ou falta de comprovação documental, o programa poderá convocar os demais candidatos constantes na lista final de classificados, obedecendo a ordem estrita de classificação e o número de vagas disponíveis.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Local de informações: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRPE, Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife, Pernambuco, telefone (81) 3320-6460 (www.prppg.ufrpe.br), bem como na secretaria e/ou página do PADR (www.padr.ufrpe.br).
- 9.2 Os candidatos somente poderão participar das etapas presenciais seleção mediante a apresentação de documento oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a qualquer das Etapas presenciais ou não obedecerem aos horários estabelecidos.
- 9.3 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, podendo gerar nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.
- 9.4 O candidato não poderá arguir desconhecimento das regras do presente edital, nem requerer tratamento excepcional, reserva de vagas ou cômputo diferenciado de pontuações e pesos das etapas, salvo dos casos permitidos no Edital, nas Normas da UFRPE ou em Lei.
- 9.5 O aluno poderá ou não receber bolsa, que serão distribuídas pelo programa tendo como orientação a ordem de classificação por linha de pesquisa, com duração de um ano, podendo ser prorrogável nos casos descritos nas Normas do PADR.
- 9.6 Os alunos matriculados deverão dedicar 40 horas semanais diurnas e presenciais, a serem divididas em aulas, atividades de pesquisa e laboratórios, independentemente do recebimento de bolsa. A matrícula do candidato aprovado implica aceitação a esta condição.
- 9.7 O número de vagas do presente edital deriva da disponibilidade de orientação, indicada pelos docentes do PADR. O CCD efetuará a alocação do orientador que acompanhará o estudante durante o curso, devendo o aluno se adaptar as linhas e temas de pesquisa adotados por seu orientador, acatando suas instruções na realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 9.8 O aluno não pode arguir indisponibilidade de tempo para participação de atividades no PADR (dentro das 40 horas semanais).
- 9.9 No ato da inscrição, todos os candidatos deverão fornecer declaração do **ANEXO III** concordando com a participação do aluno em atividades diurnas (40 horas semanais). As inscrições de candidatos sem a respectiva declaração não serão homologadas.
- 9.10 É facultado ao candidato requerer formalmente a devolução da documentação apresentada na inscrição em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados após a divulgação do resultado final da seleção. Após este prazo o candidato não mais poderá requerer tal documentação que será propriamente descartada.
- 9.11 A Comissão de Seleção e Admissão do PADR decidirá os casos omissos.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Linha	<input type="checkbox"/> I - GESTÃO, MERCADOS E AGRONEGÓCIOS	<input type="checkbox"/> II - POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO
Nome		
Endereço Residencial		
Bairro	Cidade	Estado
Celular (____)	Fixo (____)	E-mail
Data de Nascimento ____/____/____	Estado Civil	Sexo
CPF	RG	Órgão Emissor
Naturalidade	Nacionalidade	Data Exp do RG
Certificado de Reservista	Título de Eleitor	Zona
Candidatos Estrangeiros		
Passaporte	País de Origem	Visto

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação		
Curso		
Instituição		
Ano de Início	Ano de Término	Cidade
Estado	País	
Especialização		
Curso		
Instituição		
Ano de Início	Ano de Término	Cidade
Estado	País	

REGIME DE ESTUDOS

Vínculo de trabalho	<input type="checkbox"/> Não possui	<input type="checkbox"/> Licença sem Remuneração	<input type="checkbox"/> Licença com Remuneração	<input type="checkbox"/> Outro: _____
Deseja Bolsa?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		

Declaro que me dedicarei em tempo integral às atividades do Programa do Curso, até a conclusão da Dissertação. Declaro estar ciente do conteúdo do presente Edital para o Curso de Mestrado em Administração e Desenvolvimento Rural da UFRPE, e que as informações fornecidas na documentação anexada são verdadeiras. Recife, ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

Nota: anexar documentação comprobatória indicada no item 1.10 do presente edital.

ANEXO II – OPÇÃO PELA SUBSTITUIÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA PELO RESULTADO DO TOEFL

Linha	<input type="checkbox"/> I - GESTÃO, MERCADOS E AGRONEGÓCIOS	<input type="checkbox"/> II - POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO
Nome		
Tipo do Exame TOFEL		
Data da Realização		
Escore Obtido		

Declaro para os devidos fins que optei pela utilização do resultado do TOFEL em substituição a realização da prova de suficiência em língua estrangeira aplicada pelo PADR.

Declaro também estar ciente dos seguintes pontos:

- Estar ciente da tabela de conversão em nota indicada no Edital Complementar.
- Que somente as versões do TOEFL indicadas no Edital Complementar serão aceitas.
- Da data limite de 5 (cinco) anos de validade do exame apresentado.
- De que esta opção é irrevogável, não permitindo a participação no exame promovido pelo PADR, independente do resultado final da nota atribuída pela tabela de títulos.
- De que a cópia legível do exame constando o escore obtido deverá acompanhar esta declaração, sob pena de atribuição de nota zero ao candidato (resultado ilegível ou incompleto) ou desclassificação/não homologação da inscrição (ausência da cópia).

Recife, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato

Nota: somente precisará entregar esta declaração o candidato que optar pela apresentação do TOEFL em substituição ao exame suficiência em língua estrangeira aplicado pelo PADR.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Linha

I - GESTÃO, MERCADOS E AGRONEGÓCIOS

II - POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

Nome

Declaro para os devidos fins que, caso venha a ser aprovado, me dedicarei de forma integral e diurna ao programa, independentemente de possuir ou não vínculo empregatício ou do recebimento de bolsa. Estando ciente que o não cumprimento poderá implicar desclassificação no certame de seleção ou no desligamento do programa. Declaro também que não poderei argumentar indisponibilidade de tempo para participação de qualquer atividade (ensino, pesquisa e extensão) promovida pelo PADR ao longo do curso.

Recife, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato

Nota: declaração obrigatória a todos os candidatos. A não apresentação implicará não homologação da inscrição.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO 2019.I DO PADR
Versão 01/2018.

	Datas	Horários
INSCRIÇÃO.		
Através do site: http://www.editais.prppg.ufrpe.br/	30/09/2019 a 29/10/2019	Observar Edital Geral
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.		
Entrega Pessoalmente: Toda documentação impressa deverá ser entregue na secretaria do PADR em envelope lacrado.	30/09/2019 a 29/10/2019	8h às 14h
Via Correios: os candidatos impossibilitados de entregar a documentação pessoalmente poderão enviar pelos Correios através do serviço de SEDEX, nos termos deste edital.	Aceitos apenas envelopes remetidos até 29/10/2019 com recebimento na Secretaria até 31/10/2019.	--
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.		
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS, DATAS, PARTICIPANTES E HORÁRIOS DA PROVA DE IDIOMAS.		
LISTA DE CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO TOEFL.		
Divulgação através do Site do PADR e mural do PADR.	05/11/2019	Até às 17h
REALIZAÇÃO DE PROVA DE IDIOMAS.		
Local a ser definido.	12/11/2019	A DEFINIR
RESULTADO DA SELEÇÃO.		
Divulgação através do Site do PADR e mural do PADR.	22/11/2018	Até às 17h
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO.		
Divulgação através do Site do PADR e mural do PADR.	28/11/2018	Até às 17h

Nota: Calendário sujeito a alterações. Recomenda-se acompanhar as versões atualizadas do calendário através do portal www.padr.ufrpe.br ou no mural de avisos da secretaria do PADR